



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

- 1.1** Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a prestação de serviços MÉDICOS VETERINÁRIOS por Clínicas Veterinárias sediada á no máximo 20 km de distância desta Prefeitura Municipal, conforme descrição dos serviços constante na tabela do Anexo I deste edital.

#### **2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

- 2.1** Os limites quantitativos indicados na tabela no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, conforme estimativa à seguir:

<b>Nº Serv.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Val. Total</b>
001	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - ACOMPANHAMENTO PÓS MEDICAÇÃO, EXAMES E CIRURGIA - CANINOS E FELINOS	UN	100	120,00	12.000,00
002	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	100	780,00	78.000,00
003	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (MEDIO PORTE)	UN	100	600,00	60.000,00
004	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	100	480,00	48.000,00
005	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - FELINOS	UN	100	380,00	38.000,00
006	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	100	580,00	58.000,00
007	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (MÉDIO PORTE)	UN	100	450,00	45.000,00
008	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	100	350,00	35.000,00
009	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - FELINOS	UN	100	300,00	30.000,00
010	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PARA RETIRADA DE TUMOR CANINOS E FELINOS	UN	100	1.550,00	155.000,00
011	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PIOMETRA - CANINA	UN	100	800,00	80.000,00
012	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PIOMETRA - FELINOS	UN	100	400,00	40.000,00
013	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CONSULTA DOMICILIAR - CANINOS E FELINOS	UN	100	70,00	7.000,00
014	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CONSULTA EM CLINICA - CANINOS E FELINOS	UN	100	50,00	5.000,00
015	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EUTANÁSIA	UN	100	300,00	30.000,00
016	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME DE ULTRASSOM - CANINOS E FELINOS	UN	100	200,00	20.000,00
017	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME FEZES - CANINOS E FELINOS	UN	100	80,00	8.000,00
018	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME HEMOGRAMA - CANINOS E FELINOS	UN	100	90,00	9.000,00
019	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME LABORATORIAL - CANINOS E FELINOS	UN	100	95,00	9.500,00
020	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - EXAME RAO X - CANINOS E FELINOS	UN	100	180,00	18.000,00
021	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - FLUIDOTERAPIA - CANINOS E FELINOS	UN	100	120,00	12.000,00
022	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - INTERNAÇÃO - CANINOS E FELINOS	UN	100	120,00	12.000,00
023	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA (4 SESSÕES)CANINOS E FELINOS	UN	100	780,00	78.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

### **3. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.
- 3.2 A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.
- 3.3 O rodízio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodízio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.
- 3.4 Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.
- 3.5 A credenciada realizara os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada.
- 3.6 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.
- 3.7 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados.
- 3.8 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
- 3.9 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1 O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados, respeitando o teto financeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

- 4.2 O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.
- 4.3 Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

### **5. DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.
- 5.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1 O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://mariadafe.mg.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
- 6.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 6.3 Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.
- 6.4 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.
- 6.5 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 6.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Gestão, e pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG.
- 6.7 A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, que correspondam ao mesmo tipo de serviços prestados, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.
- 6.8 Fica eleito o Foro da comarca de Cristina/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
**www.mariadafe.mg.gov.br** e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

Maria da Fé/MG. 20 de agosto de 2024.

---

**Adilson dos Santos**

Prefeito Municipal